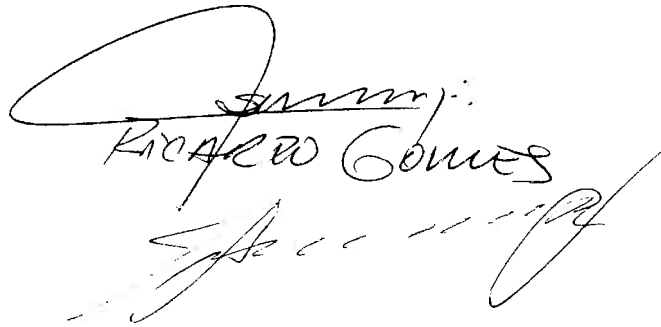


**Emenda nº 13**

**Art 1º** Inclui, onde couber, novo artigo com a seguinte redação:

*"Art. X. Poderá o concessionário, nos termos do edital ou mediante autorização do órgão competente da Administração Municipal, realizar o fechamento total ou parcial da praça ou parque, a fim de realizar eventos, inclusive com exploração comercial de sua realização.*

*Parágrafo Único: Nas datas previstas ou autorizadas, o concessionário poderá, se assim desejar, cobrar ingresso para o acesso à área delimitada.*

  
Ricardo Gomes